

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº **188/2021** – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: **24 de setembro de 2021**

Imprimir e assinar 2 vias do contrato e os documentos aprovados pelo Setor de Pessoal – e encaminhar para o endereço estabelecido até **24 h** após o recebimento do Instrumento de Contrato.

-EDITAL de Seleção nº. **11/2020** –PRODHS/PROE, de 07/12/2020 - D.O. **10.343** de 08/12/20, p. 94;

-EDITAL de Homologação nº **01/2021** – RTR, de 05/02/21 - D.O. 10.404 de 09/02/21, p. 54.

CANDIDATO (A)	Área	Curso/ Unidade	CH
WELLINGTON GONÇALVES Subst:Nério Andrade de Brida (afast. Para estudo) 24/09/2021 a 29/01/2022	Direito	Direito/ Naviraí	38 h

Edital UEMS/IMASUL Nº 27/2021 –PROPI/UEMS

Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

A **Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, em parceria com o **Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL**, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas do **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS**, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de bolsistas para o **Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS**, para a concessão de bolsas a profissionais graduados, visando a execução das atividades técnicas previstas nos Termos de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS, objetivando promover a articulação e a interação de ações destinadas à proteção do meio ambiente, nas áreas tecnológicas para o desenvolvimento sustentável e para a qualidade de vida, de acordo com o Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da PROPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado.	23/09/2021
Período para recebimento das inscrições, somente via e-mail, para convenioimasul.uems@uems.br	De 23/09 a 29/09/2021
Divulgação das inscrições deferidas	30/09/2021
Período de recurso à homologação das inscrições	01 a 02/10/2021
Divulgação do resultado dos recursos e lista final das inscrições deferidas	05/10/2021
Divulgação do horário e local das entrevistas	06/10/2021
Período de realização das entrevistas	07 e 08/10/2021
Divulgação do resultado final	10/10/2021
Período de recurso ao resultado final	12 e 13/10/2021
Divulgação da lista final dos aprovados no site da PROPI/UEMS e publicação no Diário Oficial do Estado	14/10/2021
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para convenioimasul.uems@uems.br	De 15 a 16/10/2021
Previsão para Implantação das bolsas do convênio IMASUL/UEMS 2021/2022	A partir de 18/10/2021

3. BOLSAS

3.1. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS - serão concedidas até **02 (duas) bolsas** para profissional graduado, com no mínimo 1 ano de experiência profissional na área de formação, conforme disponibilidade financeira do convênio IMASUL/UEMS, no valor de R\$ 3.200,00, com duração de 12 (doze) meses, e possibilidade de prorrogação por igual período, discriminadas no item 4.1.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS BOLSISTAS

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento da inscrição.

4.1. Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS

4.1.1 Graduado em Direito – 1 bolsa;

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) possuir graduação em Direito;
- e) possuir no mínimo 1 ano de experiência profissional na área de formação, com comprovante de tempo de experiência profissional na área de atuação da função que concorre;
- f) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- g) disponibilidade para viagens;
- h) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2021.

4.1.2 Graduado em Agronomia – 1 bolsa;

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo 1);
- b) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- c) residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) possuir graduação em Agronomia;
- e) possuir no mínimo 1 ano de experiência profissional na área de formação, com comprovante de tempo de experiência profissional na área de atuação da função que concorre;
- f) possuir CNH, no mínimo, categoria "B";
- g) disponibilidade para viagens;
- h) ter *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*) atualizado, no ano de 2021.

5. COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS:

5.1. São compromissos do Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS:

- a) Coordenar e executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1120/2020-UEMS/IMASUL;
- b) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1120/2020-UEMS/IMASUL, referentes às atividades desempenhadas;
- c) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1120/2020-UEMS/IMASUL, com disponibilidade de 40 horas semanais;
- d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- e) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- f) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

6. SUBMISSÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o profissional graduado deverá conhecer o edital e o Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e certificar-se de que atende todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

6.2. O período de inscrição será do dia 23/09 a 30/09/2021 até às 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul), sem possibilidade de prorrogação.

6.3. As submissões das inscrições deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelo e-mail **convenioimasul.uems@uems.br**.

6.4. A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente, exclusivamente no formato PDF e deve compreender:

6.4.1 – Pesquisador Visitantes 1:

- a) Carteira Profissional (Frente e Verso), nas áreas de formação que houver;
- b) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1);
- c) Ficha de pontuação do currículo *lattes*, referente ao período de 2011 a 2021, devidamente preenchida (Anexo 2);
- d) Carteira Nacional de Habilitação (Frente e verso);
- e) Cópia do *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), com modulo de impressão tipo completo.

6.5. As informações prestadas no formulário de inscrição e anexos são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo aos Professores Supervisores do Convênio o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas, não verdadeiras.

6.6 Os anexos só serão aceitos no formato PDF.

6.7. A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.8 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção dos bolsistas será realizada por meio de três etapas: (I) Análise e homologação das inscrições dos candidatos nos termos do item 4 do presente edital, de caráter eliminatório; (II) Análise do *curriculum vitae* (modelo Plataforma *Lattes*), de caráter classificatório e eliminatório; (III) Entrevista, por vídeo conferência via *Google Meet*®, que abrangerá os conhecimentos teórico-práticos do candidato sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital, de caráter classificatório e eliminatório.

7.1. Etapa I: Análise e homologação das inscrições

7.1.1. A análise e homologação das inscrições serão realizadas pelos professores supervisores do Convênio e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e

documentos exigidos neste Edital, conforme o disposto no item 4, e seus subitens.

7.1.2. Somente as inscrições homologadas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.3. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado da homologação das inscrições, a Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.4. O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior, por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail **convenioimasul.uems@uems.br**.

7.1.5. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo nenhum outro recurso.

7.2 Etapa II – Análise do Currículo

7.2.1 A conferência da pontuação do currículo será realizada por banca composta pelos Professores Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica IMASUL/UEMS** e Técnicos do IMASUL, nos termos do Formulário específico (Anexo 2).

7.2.2 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 2.

7.2.3 Serão padronizados os resultados dos currículos, atribuindo nota **10,0 (dez)*** ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, considerada a área de conhecimento, referente à Unidade Universitária de atuação prevista e função.

7.3. Etapa III: Entrevista, por vídeo conferência via *Google Meet*®, que abrangerá os conhecimentos teórico-práticos do candidato sobre as áreas de cada uma das bolsas descritas no item 4 deste edital.

7.3.1 A entrevista, realizada por banca composta pelos Professores Supervisores do **Convênio de Cooperação Técnica IMASUL/UEMS** e Técnicos do IMASUL, consistirá em abordagem teórico-prática dos candidatos, versando sobre os tópicos norteadores previstos no Anexo 3.

7.3.2. Serão convocados para a entrevista pessoal, mediante edital, os candidatos que tiveram seus currículos avaliados com maior pontuação, limitado a 3 (três) vezes o número de vagas especificados no item 3, por área de atuação, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos.

7.4. Classificação Final

7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação final} = 0,2 \times (\text{Pontuação do Currículo}) + 0,8 \times (\text{Nota da entrevista})$$

7.4.2 A classificação final será realizada pela Coordenação do Projeto de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada cargo, por Unidade Universitária, de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final dos candidatos.

7.4.3 As bolsas serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de candidatos aprovados para cada vaga;

7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- maior pontuação da entrevista;
- no caso dos discentes, aluno matriculado na série mais avançada
- maior pontuação no anexo 2;
- maior idade do candidato.

8. RESULTADO

O resultado final dos aprovados será publicado no site da Iniciação Científica/PROPPI/UEMS, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI/UEMS e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail **convenioimasul.uems@uems.br**:

- Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 5);
- cadastro do pesquisador (Anexo 6);
- cópia do documento de identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade emitida pelo Conselho de Classe com a devida comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe;
- cópia do comprovante de quitação eleitoral;
- cópia do cartão de conta corrente e individual ou comprovante bancário de abertura da conta, no Estado de MS, do Banco do Brasil;
- declaração do candidato, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso.

9.2. Toda a documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

9.3. A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital, desobrigará o compromisso da UEMS de implementação da bolsa, acarretando a exclusão do bolsista da seleção.

9.4. A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no edital e dentro do prazo estabelecido.

9.5. Todos os formulários e anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPPI/UEMS.

9.6. A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final obtida no processo seletivo.

9.7. Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

9.8. A bolsa de profissional graduado poderá ser prorrogada conforme disponibilidade financeira do convênio IMASUL/UEMS e não configura vínculo empregatício.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.3. Em caso do não cumprimento do disposto no Item 5 do presente edital, os Professores Supervisores poderão efetuar, unilateralmente, a substituição do bolsista a qualquer tempo, bem como solicitar a devolução atualizada dos valores recebidos pelo bolsista substituído, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.4. O bolsista deverá manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados na Divisão de Pesquisa.

10.5. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua inscrição considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

10.6. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) "O presente trabalho foi realizado com apoio do IMASUL/UEMS, Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL".

b) Se publicado em coautoria:

b.1) "Bolsista IMASUL/UEMS, Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL".

10.7. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.8. O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada Professor Supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. É de responsabilidade dos Professores Supervisores as autorizações do Comitê de Ética com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, e a apresentação da autorização devida, caso solicitado pela Divisão de Pesquisa ou algum outro órgão competente.

11.3. Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda dos professores supervisores, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. CERTIFICAÇÃO

12.1. A Certificação dos bolsistas será emitida pela Divisão de Pesquisa PROPI/UEMS, após a aprovação do relatório final pelos Professores Supervisores do Convênio;

12.2. No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista terá direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação.

13. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail convenioimasul.uems@uems.br e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/

PROPI/UEMS (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPP/UEMS e Professores Supervisores do Convênio MPMS/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 22 de setembro de 2021

Alessandra Paim Berti

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS em exercício

ANEXO 1

Ficha de inscrição - Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e UEMS

Nome completo do candidato	
Cidade de Atuação	Pesquisador Visitante 1 () Pesquisador Visitante 2 ()
Telefone residencial	Telefone celular
Endereço	
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Graduação	

ANEXO 2

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PERÍODO: de janeiro/2015 – dezembro/2020

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga: *Pesquisador Visitante 1*

Local de Atuação: *Campo Grande*

1 – Formação acadêmica – Pós-graduação					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
A1	Especialização (≥ 360 h)	5	5		
A2	Pós-graduação stricto sensu – mestrado	10	10		
A3	Pós-graduação stricto sensu – doutorado	15	15		
Total do item A (Máximo 30 pontos)					

2 - Produção Bibliográfica					
B - Artigos completos publicados ou aceitos em periódicos científicos nos últimos 10 anos					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação
B1	Artigo completo publicado ou aceito em periódico científico	5,0	50,0		
Total do item B (Máximo 50 pontos)					

C – Livros e/ou capítulos publicados nos últimos 10 anos					
Item	Descrição	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
				Quantidade	Pontuação

C1	Livro publicado	5,0	10,0		
C2	Capítulo de Livro	2,0	4,0		
			Total do item C (Máximo 14 pontos)		

3 – Experiência Profissional						
G - Experiência Profissional em P, D & I						
Item	Atividades profissionais, produção intelectual e outros títulos (desde 2015)	Unid.	Pontuação referência	Pontuação máxima	Valores	
					Quantidade	Pontuação
G1	Comprovante de tempo de experiência profissional na área do edital (CLT, ART, Declaração ou Certificado de Participação em Projeto de P, D & I)*	Ano	5	50		
					Total de pontos no item 3 (Máximo 50 pontos)	

* Carteira de trabalho com os dados do candidato e sua experiência de trabalho; declaração do setor de recursos humanos ou declaração do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinados.

Pontuação total = A + B + C + D + E + F + G =	pontos
--	---------------

Obs.: Pontuação máxima = XXX pontos

Nota do Curriculum: (pontuação total/XXX)*100

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do candidato:

ANEXO 3

Tópicos norteadores da entrevista dos candidatos

a) Para o Pesquisador Visitante 1 – atuação em Campo Grande/MS

1- Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015;

2- Temáticas técnicas específicas de cada área de formação.

Bibliografia Referencial:

1- Resolução SEMADE n. 9, de 13 de maio de 2015.

ANEXO 4

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES/RESULTADO FINAL

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga:

Razões de Recurso: _____

(assinatura do candidato)

ANEXO 5

TERMO DE COMPROMISSO

Seleção Pública de Bolsistas para o Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o
IMASUL e a UEMS

ACEITE DO PESQUISADOR VISITANTE 1

Candidato: *(inserir nome completo do candidato, sem abreviações)*

Vaga: Pesquisador Visitante 1

Cidade de Atuação: *Campo Grande*

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do projeto é de **10/2021 a 10/2022**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPi-UEMS poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **Pesquisador Visitante 1**:

- a) Coordenar e executar as atividades e geração de produtos previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1120/2020-UEMS/IMASUL;
- c) emitir relatórios e pareceres relativos as atividades escopo do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1120/2020-UEMS/IMASUL, referentes às atividades desempenhadas;
- d) dedicar-se às atividades previstas no Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Científica n. 1120/2020-UEMS/IMASUL, com disponibilidade de 40 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
- e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao Supervisor para análise;
- g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de artigo científico, para publicação em congressos científicos ou revista científica com *Qualis*, em coautoria com seu supervisor e outros colaboradores;
- h) ressarcir à UEMS todo o investimento realizado, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- i) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
- j) fazer referência, nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ao apoio recebido pelos editais vigentes de bolsa 2021-2022.
- k) Elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail **convenioimasul.uems@uems.br**, os relatórios parcial e final, com assinaturas originais, conforme prazos preestabelecidos pelo professor supervisor para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte dos Professores Supervisores do Convênio;

Data ____/____/____

Assinatura do(a) Pesquisador(a) _____

ANEXO 6

CADASTRO DO PESQUISADOR

Nome completo do Pesquisador Visitante	
Local de Atuação	Formação:
Telefone residencial	Telefone celular
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Dados bancários Banco do Brasil: Nº. Agência _____ Nº. Conta corrente _____ OU Nº Conta poupança _____	